



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 010/2018
De 16 de agosto de 2018

EMENTA: Altera a redação do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Os Vereadores que subscrevem esse Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01 de 16 de agosto de 2018, que altera a redação do art. 30 do texto da Lei Orgânica Municipal e da outras providências, nos termos que segue.

Art. 1º O caput do art. 30 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 30. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro”.

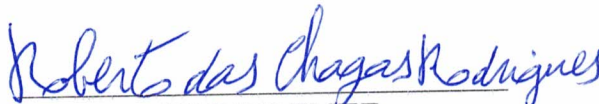
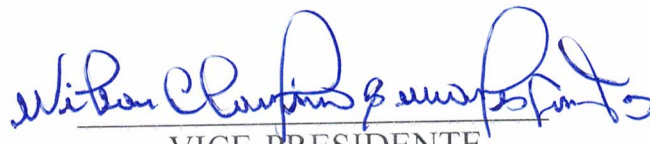
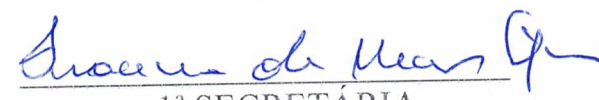
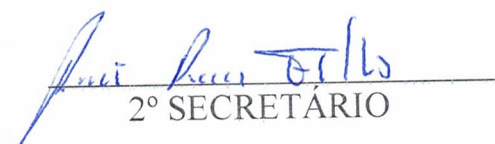
Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE
Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000
Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 2º Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 06 de setembro de 2018.

 PRESIDENTE	 VICE-PRESIDENTE
 1ª SECRETÁRIA	 2º SECRETÁRIO